



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2024

“CRIA O PROGRAMA ESPORTE E LAZER PARA O FUTURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Poder Executivo Municipal, o **PROGRAMA ESPORTE E LAZER PARA O FUTURO**.

Parágrafo Único As principais ações deste Programa, consiste preferencialmente em:

- a) Implantação do Serviço de Exercício Orientado;
- b) Implantação de Academias Populares;
- c) Implantação de Núcleos Esportivos nas diversas modalidades;
- d) Implantação de Ruas de Lazer;
- e) Implantação do Serviço de Exercício Orientado para a Melhor Idade;
- f) Implantação do Serviço de Exercício Orientado aos portadores de necessidades especiais;
- g) Apoio as iniciativas da Secretaria de Esporte e Lazer e ou outras Secretarias nas áreas afins.

Art. 2º O Programa será coordenado e financiado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, podendo receber auxílios administrativos e financeiros de outros órgãos do Governo Municipal.

Parágrafo único. A Municipalidade poderá celebrar parcerias com órgãos governamentais; empresas privadas e organizações sociais, visando ampliar as ações do referido Programa.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar temporariamente os cargos especificados no Anexo I da presente, por prazo determinado, para atender a



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340037003200380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal conjugado com o inciso X do art. 95 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal está autorizado a contratar temporariamente os cargos especificados no Anexo I desta Lei, mediante contrato administrativo de prestação de serviços com validade de até 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º As contratações previstas serão realizadas através de Processo Seletivo Simplificado, o qual terá inscrições gratuitas, elaborado e coordenado por uma Banca Examinadora, que por meio de edital específico, determinará o período de inscrição, as etapas classificatórias, os critérios de pontuação, a data, hora e local das possíveis avaliações, a divulgação dos resultados classificatórios, observando a habilitação devida para o exercício do cargo.

§ 2º Poderá o Executivo Municipal realizar contratações através de Processos Seletivos com vigência, já realizados anteriormente a presente Lei, sempre respeitando a ordem de classificação.

§ 3º Os contratados estão sujeitos aos mesmos deveres e obrigações previstos na legislação municipal, no que couber, bem como, vinculados para todos os fins ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 4º Os valores dos vencimentos estão especificados no Anexo I da presente Lei, os quais estarão sujeitos aos mesmos valores de reajuste que porventura sejam concedidos sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos em caso de revisão geral.

§ 5º O contrato extinguir-se-á sem direito a qualquer outra indenização, nos seguintes casos:

I - pelo término contratual;

II - por iniciativa do contratado, que deverá comunicar a Prefeitura no prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência;

III - por conveniência da Administração, que deverá comunicar o contratado no prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência;

IV - quando o contratado incorrer em infração disciplinar;

V - quando o plano de cargos e vencimentos dos servidores públicos contemplar a quantidade de vagas em concurso público.



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003200380037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro - CNPJ: 27.744.150/0001-66

Assinado digitalmente

CEP - 29395-000 - Telefone - 28 3543 1654



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

I – 13º (décimo terceiro) salário proporcional ao tempo de serviço prestado nesta condição; e

II – férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

III - O contratado terá direito ao recebimento dos valores e nos prazos fixados, inexistindo qualquer outro direito ou vínculo de natureza trabalhista.

§ 7º Não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, o cidadão que foi demitido ou teve o contrato extinto com o Poder Público, em qualquer esfera, através de Processo Administrativo Disciplinar e/ou por qualquer outro ato administrativo em consequência de infrações disciplinares.

Art. 5º Ficam criadas temporariamente e autorizadas às contratações de 06 (seis) estagiários de nível superior para atender o referido Programa, sendo que serão admitidos somente estudantes das áreas de saúde e/ou educação física.

§2º O Poder Executivo Municipal poderá conceder aos estagiários, auxílio financeiro, conforme o Art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 225/2022 – **“DISPÕE SOBRE ESTÁGIO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IBATIBA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – PROGRAMA OCUPA JUVENTUDE”**.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para regulamentar a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LUCIANO MIRANDA
SALGADO:09363449700

Assinado digitalmente
por LUCIANO
MIRANDA
SALGADO:09363449700
Data: 2024.03.22
13:40:08 -0300



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003200380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66

CEP – 29395-000 – Telefone – 28 3543 1654



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

ANEXO I DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2024

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	VENCIMENTO BASE	TOTAL
Professor de Educação Física	05	40	Superior e Registro de Classe (CREF)	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00

LUCIANO MIRANDA
SALGADO:09363449700

Assinado digitalmente
por LUCIANO
MIRANDA
SALGADO:09363449700
Data: 2024.03.22
13:40:12 -0300



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003200380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66

CEP – 29395-000 – Telefone – 28 3543 1654



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Fazenda

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ESPORTE E LAZER PARA O FUTURO, SECRETARIA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE IBATIBA.

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas,

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere ao preenchimento de profissionais da Secretaria de Esportes. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro salário, adicional de férias, encargos, dentre outras despesas de pessoal, cuja previsão de despesa foi calculada com base no atual quadro de servidores do município de Ibatiba.





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Fazenda

Isto posto, os cargos a serem preenchidos do Programa Esporte e Lazer para o Futuro são os seguintes:

CARGO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	VENCIMENTO BASE (R\$)	TOTAL
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	05	40	SUPERIOR	3.000,00	15.000,00
TOTAL					15.000,00
INSS 22,94%					3.441,00
1/12 AVOS FÉRIAS					1.250,00
1/3 FÉRIAS					416,66
1/12 AVOS 13 SALÁRIO					1.250,00
INSS 13º SALÁRIO					789,36
TOTAL GERAL					22.147,02

O cálculo apresentado envolve o levantamento dos custos dos cargos, não irá ocasionar qualquer elevação no gasto total com pessoal, uma vez que os cargos em questão já estão criados.

Ressaltamos que em todas as projeções consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal maior segurança nos resultados por nós apresentados, para adoção de medidas que visem a redução dos gastos com pessoal e a recondução do município ao índice legal de gasto com pessoal estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.

Portanto, a proposição dos profissionais relacionado

no presente impacto orçamentário-financeiro, não irá causar impacto



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003200380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Fazenda

orçamentário-financeiro negativo pois o Poder Executivo Municipal de Ibatiba está com índice de gastos com pessoal abaixo de 50%.

IBATIBA-ES, 22 de MARÇO de 2024.

DIEGO PEREIRA HUGUINIM

Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA DE
IBATIBA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003200380037003A005000

Assinado eletronicamente por **LUCIENE DE SOUZA** em **22/03/2024 15:23**

Checksum: **481F83B49623238713B293F8E61C78C46CD607213191801B1D0C86C0360DF9BA**



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003200380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.